



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Terça-feira • 26 de Março de 2019 • Ano • Nº 1085

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Portaria Nº 51/2019** - Designa servidores para integrarem a comissão especial de credenciamento de Monitores de Transporte Escolar a título voluntário e dá outras providências.
- **Edital de Credenciamento Nº 002/2019** - Monitores de transporte escolar a título voluntário para atuarem no sistema municipal de ensino.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RK7DYNBDVJ6JWFQ2SSRMWQ

Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

PORTARIA Nº 51/2019

“Designa servidores para integrarem a comissão especial de credenciamento de Monitores de Transporte Escolar a título voluntário e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos do Decreto Municipal nº 04/2018, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Municipal de Estruturação Organizacional nº 766/2017, com fulcro nos incisos V, VII e IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo, para integrarem a **comissão especial de credenciamento de Monitores de Transporte Escolar a título voluntário**, conforme dicção da Lei Federal nº 9.608 de 18 de janeiro de 1998 e Lei Municipal nº 821 de 16 de outubro de 2017:

- **Presidente:** LUZIA BOMFIM DA SILVA DE SANTANA– Diretora do Departamento Administrativo -Matrícula nº 1541;
- **Membro Titular:** ZILDA DE JESUS CERQUEIRA SANTOS – Gerente de Currículo - Matrícula nº 3111;
- **Membro Titular:** JORGE SANTANA NERI – Presidente do Conselho Municipal de Educação / Diretor de Escola de Grande Porte - Matrícula nº1231.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves – Bahia, 26 de Março de 2019.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Edital



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002 / 2019 – MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR A TÍTULO VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público edital de credenciamento de voluntários - Monitor de Transporte Escolar -, conforme dicção da Lei Federal nº 9.608 de 18 de janeiro de 1998 e Lei Municipal nº 821 de 16 de outubro de 2017, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. As vagas destinadas ao presente credenciamento objetivam fortalecer e apoiar as escolas do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes:

- I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental;
- II - promover a integração com a política educacional da rede municipal de ensino;
- III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- IV - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental; e
- V - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa da rede municipal de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente credenciamento destina-se ao preenchimento de vagas para Monitores de Transporte Escolar a título voluntário no âmbito do Município de Castro Alves/BA, a serem distribuídas nas escolas municipais e roteiros, conforme previsto no Anexo I.

2.2. O credenciamento será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Castro Alves, com a participação da Comissão Especial de Credenciamento, devidamente constituída.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1: Monitores de Transporte Escolar:

- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos com deficiência na sua locomoção;
- Executar tarefas afins;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ: 13.693.122/0001-52

- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas no dia 27 de março de 2019.

4.1.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Rafael Jambeiro 126, Centro, Município de Castro Alves – BA, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, 2º andar, onde a Comissão ou responsáveis receberão os documentos e emitirão comprovante de inscrição a homologar.

4.2. Constituem **documentos a serem apresentados no ato da inscrição:**

- I. Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. Comprovante de Residência;
- III. Comprovante ou Certidão de quitação eleitoral;
- IV. Comprovante de regularidade ou dispensa do serviço militar brasileiro (somente para candidatos do sexo masculino);
- V. 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes e coloridas;

4.3. As inscrições somente serão validadas mediante a apresentação no ato da inscrição, de todos os documentos constantes neste Edital e da entrega da Ficha de Inscrição devida e corretamente assinada pelo candidato a voluntário.

4.4. Não serão aceitas fichas de inscrições com rasuras, corretivos ou outros meios que possam transgredir a transparência e impessoalidade do credenciamento.

4.5. Não serão validadas as inscrições que se encontrem pendentes de quaisquer documentos.

4.6. O candidato que prestar informações inverídicas em sua inscrição, além de tê-la impugnada, ficará também sujeito às penalidades cabíveis;

4.7. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações de opção e será permitido a inscrição para uma única função voluntária.

4.8. O candidato deverá atender, no momento da inscrição, aos seguintes requisitos, condicionantes a contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) Cumprir todas as determinações deste Edital.

5. DAS VAGAS e CARGA HORÁRIA:

5.1. Constituem Vagas/carga horária a serem preenchidas no credenciamento o quanto constante no Anexo I.

6. DOS CRITÉRIOS DE INGRESSO

6.1. Havendo número de inscritos igual ao número de vagas para o local ou roteiro escolhido não será feita seleção para fins de ingresso, no entanto, na hipótese de a quantidade de interessados superar a quantidade de vagas será adotado o seguinte critério:

2/7

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

I- Monitores de Transporte Escolar: Entrevista - VALOR: 10,0 Total máximo de pontos: 10 (dez).

6.2. Os candidatos deverão apresentar o **currículo profissional devidamente paginado, assinado pelo candidato e com a comprovação das experiências e capacitações indicadas.**

6.3. A análise e julgamento da pontuação dos candidatos na hipótese **de a quantidade de interessados superar a quantidade de vagas** serão efetuados pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo de 01 (um) dia, podendo ser prorrogado a critério e necessidade da Comissão, qual será efetuado mediante relatório fundamentado, apresentando-se as considerações para a pontuação alcançada pelo candidato, em conformidade com os documentos apresentados e nos termos constante deste Edital.

6.4. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, os seguintes requisitos, na ordem apresentada:

- a) O candidato com ou mais de 60 (sessenta) anos de idade, nos termos do parágrafo único, do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, Estatuto do Idoso;
- b) O candidato mais idoso, quando não enquadrado nos termos da alínea "a", deste subitem.
- c) Que detenha maior tempo de experiência comprovada de docência através de certidão ou outro documento idôneo emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.5 A entrevista constituirá em etapa classificatória e eliminatória.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado do credenciamento será ratificado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município de Castro Alves, do qual posteriormente os candidatos credenciados nos termos do anexo I serão convocados para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso para desenvolverem as atividades voluntárias pelo prazo de 1(um) ano prorrogável, observada a cláusula 9.7 do presente Edital.

7.1.1. Caso a quantidade de interessados supere a quantidade de vagas será adotado o quanto posto no item 6.1 e seguintes.

7.2. Após a publicação da primeira convocação, candidato credenciado terá o prazo máximo e improrrogável **de 1(um) dia**, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Decorrido prazo previsto no item anterior, sem que tenha comparecido o candidato convocado, este será considerado como desistente a vaga, sendo imediatamente convocado o seguinte na ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Na hipótese do item 6.1. do presente edital de credenciamento, havendo atos administrativos do credenciamento que componham decisão da Comissão de Seleção, caberá recurso no prazo 01 (um) dia útil após a publicação em Diário Oficial.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão, direcionados a Secretaria Municipal de Educação podendo aquela rever sua decisão, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Rafael Jambeiro – Centro – Centro, Castro Alves, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

8.3. Os recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo), sem razões recursais ou sem interesse pela parte impetrante não serão conhecidos por falta de requisito essencial.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Os Monitores de Transporte Escolar prestarão serviço de natureza voluntária, conforme Lei Federal nº 9.608 de 18 de janeiro de 1998 e Lei Municipal nº 821 de 16 de outubro de 2017, devendo receber um ressarcimento de despesas por cada turma acompanhada;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

9.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

9.3. Os voluntários selecionados e convocados para atuarem como Monitores de Transporte Escolar terão o ressarcimento dos custos com alimentação e transporte. O valor de cálculo é R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por turno diário.

9.4 Por solicitação da Secretária Municipal de Educação, observada a necessidade da rede municipal de ensino, o turno do voluntário poderá ser alterado, hipótese em que não haverá alteração no valor do ressarcimento, entretanto, ocorrendo o chamamento para os dois turnos, tal alteração irá refletir no valor do mesmo.

9.5. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação do resultado e todas as informações concernentes ao credenciamento.

9.6 Os Monitores de Transporte Escolar poderão ser desligados a qualquer tempo, no caso de: prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional ou por discricionariedade da administração municipal.

9.7. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos Comissão e pela Secretaria Municipal de Educação.

Castro Alves - BA, 26 de março de 2019.

FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO

Secretária Municipal de Educação

LUZIA BONFIM DA SILVA DE SANTANA

Diretora do Departamento Administrativo

ZILDA DE JESUS CERQUEIRA

Diretora do Departamento Pedagógico

JORGE SANTANA NERI

Membro Titular Presidente do Conselho Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

ORDEM	ROTEIRO	DESTINO	VEÍCULO	TURNO	VAGAS
1)	ANDAIA/TABULEIRO/VIRAÇÃO II/CONQUISTA/SÃO JOSÉ/PAUCEDRO - CANABRAVA - CLARICE	CLARICE	ÔNIBUS	MANHÃ	1
2)	CANTO ESCURO/TERRA SECA/CLARICE	CLARICE	MINIVAN	TARDE	1
3)	QUEBRA PÉ - CALUGI - SARANDI - SÃO ROQUE	CLARICE	MINIVAN	MANHÃ	1





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ: 13.693.122/0001-52

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 002/ 2019 - CREDENCIAMENTO - MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Nome Completo:			
Data de nascimento:			
CPF:		R.G.:	
Sexo: ()M ()F		Nome da mãe:	
Endereço para correspondência:			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:			
Telefones:	Residencial: ()	Cel: ()	Com: ()
E-mail:			
() Monitor de Transporte Escolar - Roteiro escolhido (ver Anexo I): _____			
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA			
. Constituem documentos a serem apresentados no ato da inscrição:			
✓ Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF; ()			
✓ Comprovante de Residência; ()			
✓ Comprovante ou Certidão de quitação eleitoral; ()			
✓ Comprovante de regularidade ou dispensa do serviço militar brasileiro (somente para candidatos do sexo masculino); ()			
✓ 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes e coloridas; ()			
Declaro para os devidos fins, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e estou ciente das normas e atribuições inerentes à vaga escolhida, conforme informações contidas no Edital.			

Castro Alves, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CREDENCIADO

ASSINATURA DA COMISSÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EDITAL Nº 002 / 2019 - CREDENCIAMENTO - MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições	27/03/2019	Sec. Mun. Educação
Entrevista <i>(Na hipótese do item 6.1. do edital de credenciamento)</i>	28/03/2019 às 09h:00min	Sec. Mun. Educação
Divulgação do Resultado	29/03/2019	Sec. Mun. Educação/Diário Oficial
Recurso	01/04/2019	Sec. Mun. Educação
Divulgação do Resultado após recurso, caso haja.	02/04/2019	Sec. Mun. Educação/Diário Oficial
Assinatura do Termo de Adesão	A ser definida pela Administração	Sec. Mun. Educação

